



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.408 /2025

Vereadora Autora: Dra. Mayara Rezende.

*Assegura a exibição, em salas de cinema, de janela com intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todos os filmes nacionais e estrangeiros, no Município de Macaé, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Aos deficientes auditivos fica assegurado o direito de terem a exibição, em salas de cinema, de janela com intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), em todos os filmes nacionais e estrangeiros, no Município de Macaé.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a todos os cinemas instalados nesta cidade.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal regulamentará a presente lei, estabelecendo normas e critérios para implementação do disposto no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

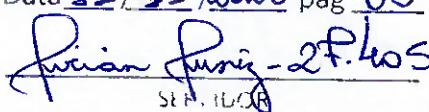
**GABINETE DO PREFEITO, em 10 de novembro de 2025.**

  
WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

Publicação DOM

Edição N.º 1.328 - ANO VI

Data 11/11/2025 pag 03

  
S.E.P. (L.G.R)